



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

PROJETO DE LEI N.º 033/13, DE 23 DE MAIO DE 2013.

Altera a redação do artigo 1º, da Lei nº. 614/12, de 24 de setembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº. 614/12 de 24/09/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – de caráter consultivo de funcionamento permanente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em de de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal



2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
PROJETO DE LEI N.º 033/13, DE 23 DE MAIO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei que ora encaminhamos a essa Casa de Leis, dispõe sobre alteração da redação do artigo 1º, da Lei nº. 614/2012, de 24 de setembro de 2012.

Segundo manual de orientação dos Municípios Turísticos da Agência Goiana de Turismo onde trata dos critérios técnicos de estruturação dos municípios, sugere o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR como um órgão de caráter Consultivo, visando a participação comunitária na administração pública municipal no que concerne a implantação de uma política de turismo nos municípios do Estado de Goiás.

Assim, tal alteração é imprescindível levando em consideração que tais ações oferecem subsídios para a formulação da Política Municipal de Turismo com o intuito de apoiar sua execução, com vistas a sua consolidação e continuidade.

Diante da relevância do Projeto, entende a Administração Municipal estar plenamente justificada a presente proposição, rogando aos nobres Vereadores pela sua aprovação.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal